



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DATA DE ABERTURA: 25/06/2026 HORÁRIO: 08h30min

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, IGARATINGA – MG, CEP: 35.695-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21 por sua Agente de Contratações, conforme Portaria nº 1.022 de 03 de fevereiro de 2025, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026, do **TIPO MELHOR TÉCNICA COM PREÇO FIXADO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **25 de junho de 2026**

Horário: **08:30 horas**

Local: Portal de Compras Públicas – “Licitar digital” www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: **melhor técnica.**

Preço fixado

Modo de disputa: **aberto.**

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 22 de junho de 2026.

I - JUSTIFICATIVA

A regulamentação desse modo de transporte no município embora amparado na Lei Municipal nº 1.000/2007 e dos Decretos nº 494/2008, 506/2008, 1.691/2021, não existe por parte do poder executivos parâmetros e normativas via processo licitatório para tratar do funcionamento do mesmo, acarretando em um número de pessoas trabalhando informalmente, expondo aos usuários e os condutores que trabalham clandestinamente a várias adversidades decorrentes da ilegalidade sejam no aspecto segurança, na qualidade dos serviços prestados.

Nessa nuance, cabe ao poder público, oferecer serviços de qualidade à população, dentre eles o transporte público e assim, surge à necessidade de planejar e publicar um edital de licitação que contemple todas as instruções, parâmetros para de fato instruir no município serviços tipo Táxi para que tanto os permissionários como usuários tenham conhecimento prévio das características do serviço e dos seus direitos e obrigações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Serviço Público de Transporte por táxi no Município de IGARATINGA instituído pela Lei Municipal nº 1000/2007 e Decretos Municipais nº, 494/2008 506/2008 e 1.691/2021, será prestado mediante Delegação de Permissão pelo Município de IGARATINGA.

A competência do Município de IGARATINGA está definida no art. 175, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e pela legislação mencionada no item anterior.

A presente Concorrência Eletrônica Pública será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do Art. 40, da Lei 8.987/95, as permissões terão caráter precário, com vigência durante o prazo estabelecido neste Edital, e poderão ser revogadas unilateralmente pelo Poder Concedente, mediante a devida justificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa ao permissionário. E, ainda de acordo com o art. 16 da lei 1000/2007, tem caráter personalíssimo, impenhorável e incomunicável.

Somente será outorgada uma única permissão para cada pessoa física, bem como somente será habilitado um único veículo para exploração desta permissão, permitida a substituição do veículo na forma do regulamento.

As palavras, termos ou expressões abaixo relacionados e constantes deste edital têm os seguintes significados e interpretações:

a) Licitante:

Pessoa física que apresentar proposta em conformidade com o Edital.

b) Contrato de Permissão:

Contrato de Adesão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do Serviço Público de Transporte por Táxi.

c) Permissão:

Delegação a título precário, mediante licitação, de prestação do Serviço Público de Transporte por Táxi, feita pelo Município de IGARATINGA a pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

d) Permitente:

Município de IGARATINGA, representado pelo Chefe do Executivo Municipal.

e) Permissionário:

Pessoa física que demonstre capacidade para desempenho, por sua conta e risco, para prestação do Serviço Público de Transporte por Táxi no município de IGARATINGA, estando classificado no presente processo licitatório e devidamente



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

convocado para assinar o Contrato de Permissão.

Os anexos abaixo relacionados são partes integrantes deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - REGIME DAS NOVAS PERMISSÕES DE TÁXI E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE A CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO;

ANEXO XI – LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 16 DE MARÇO DE 2007, “Dispõe sobre os serviços de transporte: coletivo, individualde passageiros (taxi), moto-carga, escolar e de carga, e dá outras providências”;

ANEXO XII – DECRETO MUNICIPAL Nº 494/2008, “Regulamenta o serviço de Táxi”.

ANEXO XIII – DECRETO MUNICIPAL Nº 506/2008, “Da nova redação ao Decreto nº 494/2008, de 18 de março de 2008, e dá outra providências”.

ANEXO XIV – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.691/2021, “Dispõe sobre a tarifa de taxi no Município de Igaratinga, revoga o Decreto nº 642, de 01 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

III - REQUISITOS PARA A DELEGAÇÃO DA PERMISSÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Esta licitação é aberta a todas as pessoas físicas, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 494/2008 “**Deverão residir no Município de Igaratinga**”, que desejam prestar por Delegação de Permissão o Serviço Público de Transporte por Táxi, doravante denominado Serviço, nos termos do Anexo I deste Edital.

Para serem considerados **HABILITADOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, ou seja para obter a Delegação da Permissão ao final do Procedimento Licitatório (assinatura de contrato), os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Legislação Municipal pertinente e do Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi, doravante denominado Regulamento, bem como:

3.1 **Possuir carteira nacional de habilitação na categoria “B”**, não sendo admitida a simples permissão para dirigir, sendo que as pessoas com deficiência deverão apresentar a carteira nacional de habilitação, constando na mesma sua situação especial, bem como de que necessita de veículo adaptado se for o caso, devendo tal condição ser comprovada no momento da assinatura do contrato de permissão.

3.2 Não estar cumprindo pena de qualquer espécie pela prática de crimes contra a Administração Pública, bem como cumprindo pena privativa de liberdade pela prática de qualquer crime, **devendo tal condição ser comprovada no momento da assinatura do contrato de permissão.**

3.3 Não ser servidor público **ativo** da Administração Direta e Indireta da União, Estados, DF e Municípios, incluindo tanto servidores efetivos quanto contratados.

3.3.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme estabelece o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Não incidir em nenhuma proibição para contratação com a Administração Pública;

3.5 Na assinatura do Termo de Concessão, deverá ser apresentado documento do veículo devidamente registrado pelo órgão de trânsito do Estado, na categoria aluguel, para transporte de passageiro ou carga, em conformidade com o art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislações correlatas.

3.6 Ser proprietário de veículo de categoria automóvel;

3.7 Ser residente no Município de Igaratinga;

3.8 Deverá observar ainda o art. 18 da Lei 1000/2007, determina que o permissionário deverá fazer inscrição no cadastro Municipal de condutores de taxi e apresentar documentação conforme determina este artigo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

IV - OBJETO

4.1 O objeto da presente Concorrência Pública tipo Melhor Técnica, é a **delegação por meio de Contrato de Permissão - Anexo IX - para a execução do Serviço Público de Transporte por taxi, no Município de IGARATINGA às pessoas físicas habilitadas e capazes, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento ao Regulamento de Táxi.**

4.2 Serão selecionados 18 (dezoito) classificados, obedecendo a seguinte divisão:

4.3 **10 (dez) permissões destinados à zona urbana do município**, sendo 09 (uma) permissões destinadas ao público em geral e 1 (uma) permissão, representando o mínimo de 10%(dez por cento), destinadas às pessoas com deficiência, de acordo com a Constituição Federal e a legislação regulamentar, todas a serem convocadas à medida da necessidade do serviço, a critério do Município de IGARATINGA, respeitando-se a ordem de classificação dos licitantes destinadas ao Serviço Público de Transporte por Táxi, 1º lote.

4.4 **08 (oito) permissões destinados à zona rural e Distritos**, conforme distribuição abaixo, todas a serem convocadas à medida da necessidade do serviço, a critério do Município de IGARATINGA, respeitando-se a ordem de classificação dos licitantes destinadas ao Serviço Público de Transporte por Táxi;

4.4.1. As vagas destinadas à zona rural e Distritos serão distribuídas da seguinte forma:

05 (cinco) vagas para o Distrito de Antunes, sendo 01 (uma) vaga destinada para pessoas com deficiência – **2º lote**

02 (duas) vagas para o Povoado de Limas – **3º lote**

01 (uma) vagas para o Povoado de Várzea da Cachoeira – **4º lote**

4.5 Após preenchimento das vagas acima descritas ficarão os demais interessados, selecionados para a **formação de cadastro de reserva**, tanto na zona urbana quanto na zona rural, por ordem de classificação.

4.6 Não havendo preenchimento total das vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão redistribuídas ao público em geral do respectivo lote, obedecendo à ordem de classificação, consoante art. 2º “caput” da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 12-B § 2º, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, “Licitar digital” www.licitardigital.com.br , sendo observado o seguinte:

5.1.1 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1.2 A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

5.2 Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Declarado encerrado o credenciamento no sistema, automático, o próprio sistema não admitirá novos proponentes

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta Técnica.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

7.2 Cópia da Carteira de Identidade;

7.3 Atestado Médico de sanidade física e mental (**somente para os Licitantes não deficientes**) com nome do médico e número de CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço de transporte profissional de passageiros, emitido após a data de publicação do Edital;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.4 Laudo Médico (**somente para os Licitantes que optarem por concorrer na reserva de vagas para pessoas com deficiência**) indicando, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como com o nome e CRM do médico legíveis, e o nome completo e número do CPF do Licitante, emitido após a data de publicação do Edital;

7.4.1 Poderá a Administração Pública convocar os licitantes com deficiência na forma da Lei para realização de perícia para comprovação da deficiência alegada nos laudos apresentados;

7.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.6 Cópia do Comprovante de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.7 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista:

7.7.1 Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certidão que deverá estar válida no dia da abertura dos envelopes.

7.7.2 Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser apresentada Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda, certidão que deverá estar válida no dia da abertura dos envelopes.

7.7.3 Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria competente do Município relativo ao domicílio do licitante, certidão que deverá estar válida no dia da abertura dos envelopes.

7.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

OUTRAS COMPROVAÇÕES / DOCUMENTOS:

7.8 Cópia do comprovante de residência atual (contrato de locação, conta de luz, telefone e água, etc.), ou ainda no caso de pessoa que reside em casa de terceiros, apresentar o comprovante e declaração do proprietário de que o mesmo reside no local;

7.9 Atestado de antecedentes criminais emitido pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do domicílio do licitante, certificando a ausência de qualquer registro, devendo o referido atestado constar data de emissão de no



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” (<http://www.pc.mg.gov.br/atestado>);

7.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação no presente processo licitatório, contendo informações **conforme Anexo III deste Edital.**

7.11 Declaração de Responsabilidade e Compromisso, contendo informações **conforme Anexo IV deste Edital;**

7.12 Declaração, sob as penas da lei, de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de Táxi, contendo informações **conforme Anexo V deste Edital;**

7.13 Declaração de Aceite dos Termos do Edital, contendo informações **conforme Anexo VI deste Edital;**

7.14 Nos documentos emitidos por Órgão Expedidor, distinta deste Município ou deste Estado, em que a validade não estiver estipulada expressamente, esta será considerada, para todos os efeitos, **como sendo de 06 (seis) meses** contados da respectiva emissão, salvo se o documento vier acompanhado de cópia de publicação legal determinando validade diferente.

7.15 A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 7.1 deste Título inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Técnica”, respectivo.

7.16 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.17 Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados presentes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas **por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

Nota 03 – Nos termos do Acórdão 1211/21, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural da licitação, de documentação que ateste condição PREEXISTENTE, caberá ao Agente de Contratações, realizar diligência para o saneamento do equívoco ou falha.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.1.1 Especificação do objeto e anexo dos documentos técnicos exigidos no item VIII (PROPOSTA TÉCNICA) do presente edital;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.4 O modelo constante do **ANEXO VIII (PROPOSTA TÉCNICA)** deverá ser anexado juntamente com os demais documentos comprobatórios da proposta técnica, devidamente preenchido e assinado, contendo todas as informações constantes do mesmo.

IX - PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, **conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.**

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

9.7 A Proposta Técnica consistirá na apresentação da seguinte documentação:

a) Exigências sobre o Veículo / Ano de Fabricação do Veículo - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do licitante ou o formulário "Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo", **conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital**, devidamente preenchido e assinado.

a1) O ano de fabricação do veículo a ser apresentado para a vistoria será obrigatoriamente o mesmo ou mais novo do que aquele declarado, não importando neste último caso em alteração da classificação final do licitante.

a2) Não serão admitidos veículos com data de fabricação acima de 05 (cinco), nos termos do parágrafo único, do artigo 21, da Lei Municipal nº 1000/2007.

a3) Em conformidade com o art. 22, I e II, da Lei Municipal nº 1000/2007, o veículo deverá possuir::

a) Quatro portas, duas de cada lado, com capacidade de no máximo de cinco



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

lugares;

b) Características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

c) Declaração de compromisso de pagamento do valor de **R\$1.000,00 (mil reais)** para permissões, à vista, fixada por permissão, conforme modelo apresentado no Anexo IX deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

b.1 Caso tenham interesse em dividir este valor, poderá ser pago em dez (10) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, no dia da assinatura do contrato de Permissão, as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

b.2 Caso o proponente vencedor queira efetuar o pagamento antecipado, do valor da oferta, a Administração Pública receberá o valor com redução de 0,05% (cinco centésimos pontos percentuais), ao mês, em cada parcela, calculado sem capitalização.

d) O veículo, na época da vistoria, deverá ainda estar obrigatoriamente dentro do que prevê a legislação de trânsito (CRB e Lei Municipal) bem como obedecer às características declaradas pelo licitante, quando da apresentação da proposta técnica, sob pena de eliminação;

c1) O veículo, apresentado para vistoria, poderá apresentar característica superiores das declaradas pelo licitante, porém, jamais inferiores, sob pena de desclassificação.

c2) Para os condutores deficientes serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN-MG.

e) Tempo de efetivo exercício da Atividade como Condutor de Táxi, ex-Condutor de Táxi, Condutor Auxiliar de Táxi e/ou ex-Condutor Auxiliar de Táxi – Declaração de Tempo Efetivo como Condutor de Táxi, ex-Condutor de Táxi, Condutor Auxiliar e/ou ex-Condutor Auxiliar de Táxi, conforme Anexo VIII deste Edital, devendo referida declaração estar acompanhada pelos registros e Declaração emitida pela entidade a qual confirme a sua veracidade;

f) Cópia da Carteira de Habilitação.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 A classificação dos licitantes far-se-á pelo **critério da contagem de pontos acumulados** de acordo com a proposta técnica apresentada, conforme critérios abaixo definidos.

10.2 Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

10.3 Ocorrendo empate, será **procedido sorteio público para definição da ordem**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de classificação.

- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.4 Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

10.4.1 Ano de Fabricação do Veículo:

Ano de Fabricação	Total de Pontos
2026 (zero) ano de fabricação	10 (dez) pontos
2025 (um) ano de fabricação	08 (oito) pontos
2024 (dois) anos de fabricação	06 (seis) pontos
2023 (três) anos de fabricação	04 (quatro) pontos
2022 (quatro) anos de fabricação	02 (dois) pontos
2021 (cinco) anos de fabricação	01 (um) ponto

10.4.1.1 Os veículos fabricados no ano de 2026 serão considerados como tendo 0 (zero) ano de fabricação, aqueles fabricados em 2025 serão considerados como tendo 01 (um) ano de fabricação, os veículos fabricados em 2024 serão considerados como tendo 02 (dois) anos de fabricação, os veículos fabricados em 2023 serão considerados como tendo 03 (três) anos de fabricação, os veículos fabricados em 2022 serão considerados como tendo 04 (quatro) anos de fabricação e os veículos fabricados em 2021 serão considerados como tendo 05 (cinco) anos de fabricação.

10.4.1.2 Não serão admitidos veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

10.4.2 Tempo de efetivo exercício da Atividade como Condutor de Táxi, ex-Condutor de Táxi, Condutor Auxiliar de Táxi e/ou ex-Condutor Auxiliar de Táxi – Declaração de Tempo Efetivo como Condutor de Táxi, ex-Condutor de Táxi, Condutor Auxiliar e/ou ex-Condutor Auxiliar de Táxi, será atribuído 01 (um) Ponto por ano de exercício da profissão, **limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos.**

10.4.2.1 A declaração do exercício da atividade como Condutor de Táxi, ex-condutor de Táxi, Condutor Auxiliar de Táxi e/ou ex-condutor auxiliar de Táxi, **deverá ser apresentada conforme Anexo VIII deste Edital,** acompanhada da respectiva Certidão comprobatória emitida pelo Município concedente ou, podendo ser comprovado por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho. As informações prestadas poderão ser conferidas posteriormente no cadastro da entidade a qual emitiu a certidão e/ou anotação da Carteira de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.4.2.2 Não será considerada fração de ano para efeito de pontuação, sendo considerado como data limite, a data de abertura dos envelopes de habilitação.

10.4.3 Capacidade Potência do motor:

Potência do motor	Total de Pontos
125CC A 149CC	01 (dois) pontos
150CC A 199CC	02 (dois) pontos
200CC A 250CC	03 (seis) pontos

10.4.4 Tempo de Habilitação:

ACIMA DE 20 ANOS	05 PONTOS
ENTRE 15 E 19 ANOS	04 PONTOS
ENTRE 10 E 14 ANOS	03 PONTOS
ENTRE 05 E 09 ANOS	02 PONTOS
ENTRE 02 E 04 ANOS	01 PONTO
ENTRE 0 A 01 ANO	00 PONTO

Nota 01: Não será contabilizado frações de anos. Somente serão contabilizados anos completos. Exemplo: 01 ano e 11 meses será contabilizado com 01 ano.

Nota 02: Por força do disposto neste edital, para poder exercer a função de taxista, deverá possuir habilitação, na categoria "b", EXERCER A PROFISSÃO REMUNERADA.

10.4.5 Pontuação da CNH:

0 PONTOS	05 PONTOS
ENTRE 01 E 05 PONTOS	04 PONTOS
ENTRE 05 E 10 PONTOS	03 PONTOS
ENTRE 11 E 15 PONTOS	02 PONTOS
ENTRE 15 E 20 PONTOS	01 PONTO
ACIMA DE 21 PONTOS	00 PONTO

Obs: Será realizada pesquisa junto ao portal do Detran para análise da pontuação na CNH, através do link <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/processo-administrativo-de-transito/consultar-pontuacao-cnh>

XI - OUTORGA DE PERMISSÃO:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- PRAZO DA OUTORGA

11.1 As permissões serão válidas por 05 (cinco) anos, nos termos do art. 15, § único da Lei Municipal nº 1000/2007, prorrogada por igual período, a critério do Município de Igaratinga.

- CONTRATAÇÃO

11.2A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA convocará os licitantes classificados na ordem sequencial, de acordo com a necessidade pela imprensa oficial e através de correspondência informativa em caráter oficial, **para apresentarem, no prazo de 90 (noventa) dias**, o veículo nas condições declaradas no **Anexo VII**, podendo ser prorrogado por **mais 30 (trinta) dias** pela Administração Pública, desde que devidamente justificado e que **seja abrangente a todos os licitantes** vencedores.

11.3A outorga para executar o serviço objeto da concorrência se dará mediante pagamento do valor de **R\$1.000,00 (mil reais)**, sendo que este valor deverá ser pago da seguinte forma:

- a) à vista, em parcela única, devendo o pagamento ocorrer **no ato de assinatura do Termo de Permissão;**
- b) **Ou dividido em até 10 parcelas, conforme item 9.7, letra b.**

11.4 O permissionário deverá apresentar renúncia se caso tiver permissão em outro Município, quando da assinatura do contrato.

11.5 Deverá ser apresentado na assinatura do contrato, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a condição de habilitado na categoria "B", conforme Código de Trânsito Brasileiro.

XII RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, o **Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, Plataforma "Bolsa de licitações do Brasil", "www.licitardigital.com.br" manifestar sua intenção de recurso.

12.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública eletrônica, **terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.5 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, **terão o prazo de 03 (três) dias** úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.6 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao agente contratação, no provedor do sistema ““Licitar digital” www.licitardigital.com.br não será aceito sob nenhuma hipótese por e-mail.

12.7 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8 falta de apresentação de razões importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Igaratinga.

12.11 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pelo Agente de Contratação.

12.12 Não sendo decidido o recurso favorável, no prazo previsto do item 22.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação da melhor proposta técnica classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de julgamento das propostas técnicas.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação poderá ser feita por e-mail de acordo com os dados contidos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto na legislação municipal.

14.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções da Lei Municipal nº 1000/2007.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciado o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico “[Licitar digital](http://www.licitardigital.com.br)” www.licitardigital.com.br .

15.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

15.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

15.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via Plataforma, para o endereço eletrônico “[Licitar digital](http://www.licitardigital.com.br)” www.licitardigital.com.br .

15.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os dados informados pelos licitantes nos Anexos serão conferidos nos cadastros da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA e demais órgãos responsáveis pelo trânsito e pela emissão da CNH.

16.2 A presente concorrência terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Município de IGARATINGA.

16.3 A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas, implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

16.4 O licitante que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.

16.5 Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após a entrega dos envelopes, excetuados apenas os casos previstos neste Edital.

16.6 Faz parte deste Edital, independente de sua transcrição, Lei Municipal nº 1000/2007, Decretos Municipais nº 494/2008, 506/2008 e 1691/2021.

16.7 Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.8 É facultada à Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site deste Município www.igaratinga.mg.gov.br ou através do site “Licitar digital” www.licitardigital.com.br, e ainda na plataforma do Portal Nacional de Compras Públicas.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

16.11 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

IGARATINGA, 30 de abril de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A regulamentação desse modo de transporte no município embora amparado na Lei Municipal nº1000/2007, não existe por parte do poder executivo parâmetros e normativas via processo licitatório para tratar do funcionamento do mesmo, acarretando em um número de pessoas trabalhando informalmente, expondo aos usuários e os condutores que trabalham clandestinamente a varias adversidades decorrentes da ilegalidade, seja no aspecto segurança, na qualidade dos serviços prestados.

Nessa nuance, cabe ao poder público, oferecer serviços de qualidade à população, dentre eles o transporte público e assim, surge à necessidade de planejar e publicar um edital de licitação que contemple todas as instruções, parâmetros para de fato instruir no município serviços tipo Táxi para que tanto os permissionários como usuários tenham conhecimento prévio das características do serviço e dos seus direitos e obrigações.

2. OBJETO

Considerando a justificativa ora apresentada, o objeto da licitação deverá ser a delegação através de Contrato de Permissão para a execução do Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de IGARATINGA às pessoas físicas habilitadas e capazes, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento ao Regulamento de Táxi e a legislação regulamentar, **tipo melhor técnica com preço fixado no Edital.**

3. QUANTIDADE DE PERMISSÕES

Para efeito da licitação em tela, serão selecionados 18 (dezoito) classificados, serem convocadas à medida da necessidade do serviço, a critério do Município de IGARATINGA, respeitando-se a ordem de classificação dos licitantes destinadas ao Serviço Público de Transporte por Táxi, de forma que haverá uma classificação dos demais licitantes **para realização de cadastro de reserva.**

4. META DA LICITAÇÃO

A licitação deverá completar o número de Delegações até atingir o total de 18 (dezoito) Permissões, cabendo 10 (dez) para a cidade e 08 (oito) para os Distritos e Zona Rural.

5. PRAZO DA DELEGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

As permissões serão válidas por um **período de 5 anos, prorrogável por igual período 05 (cinco) anos**, conforme art. 15º da Lei 1000/2007, contados a partir da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial do Estado do Município de Igaratinga - Minas Gerais.

6. METAS DO SERVIÇO

O serviço objetiva atender às necessidades de deslocamento do público em geral demandante de um serviço de qualidade, rápido, confortável, assegurando um tempo de deslocamento total (o que inclui tempo de viagem acrescido do tempo de espera) que atenda à expectativa do seu público.

O serviço deverá incluir o público em geral.

O serviço deverá perseguir metas de qualidade crescente aos usuários através de uma boa oferta do serviço em veículos apropriados, satisfazendo as condições de disponibilidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

As tecnologias de comunicação, desde que aprovadas pela Prefeitura de IGARATINGA, poderão ser adotadas para minimizar o tempo de espera e de viagem.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço será prestado por Permissionários selecionados por meio de processo licitatório, bem como por Condutores Auxiliares.

Cada Permissionário Pessoa Física deterá uma única Permissão, à qual será vinculado um único Veículo.

O adjudicatário pessoa física terá o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar o veículo de sua propriedade para vistoria da Prefeitura de IGARATINGA, nas condições declaradas na proposta técnica apresentada.

Os veículos a serem incluídos no Sistema por meio desta licitação deverão ser homologados e licenciados no Município de IGARATINGA.

Os Permissionários e os Condutores Auxiliares serão cadastrados no Município de IGARATINGA.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE ATENDIMENTO E DOS PONTOS DE TÁXI

O Serviço de Transporte por Táxi gerenciado pelo Município de IGARATINGA é restrito a ele, podendo os condutores destinar-se a outros municípios, em atendimento a corridas iniciadas no Município de IGARATINGA.

Os pontos de Táxi serão regulamentados pelo Município de IGARATINGA, através de Decreto Municipal, de forma que a escolha dos pontos será realizada posteriormente, obedecendo a classificação da presente licitação.

Os pontos de Táxi serão de uso comum a todos os veículos Táxi da categoria indicada.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

O veículo a ser utilizado na prestação do Serviço deverá ter marca/modelo homologados pelo Município de IGARATINGA, atender todas as especificações técnicas constantes no Regulamento e seus anexos.

O veículo inicialmente incluído no Sistema em conformidade com a proposta técnica apresentada pelo Licitante somente poderá ser substituído por Veículo de ano de fabricação mais recente.

O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica.

10. DO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE

Compete ao Município de IGARATINGA planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar, controlar e fiscalizar a prestação do Serviço de Táxi de IGARATINGA e, através de convênio, exercer essas atividades em conjunto com outras entidades de gerenciamento.

Podem ser implementados sistemas que visem controlar e fiscalizar as corridas, desde o recebimento do pedido do Táxi até a chegada do cliente ao destino. Devem permitir também chamadas programadas de atendimento com dia e hora previamente estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11. DO PREÇO

Considerando a viabilidade econômica do objeto a ser licitado em alinhamento com a peculiaridade da natureza do serviço a ser prestado pelos permissionários, fixa-se para efeitos do tipo de licitação o valor de **R\$1.000,00 (mil reais)**.

Ainda, em razão das particularidades que envolvem a prestação do serviço licitado, o pagamento da importância fixada, por permissão, poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) à vista, em parcela única, devendo o pagamento ocorrer no ato de assinatura do Termo de Permissão;
- b) Ou dividido em até 10 parcelas, conforme item 9.7, letra b.

12. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O candidato deverá atender a LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 16 DE MARÇO DE 2007, “Dispõe sobre os serviços de transporte: coletivo, individualde passageiros (taxi), moto-carga, escolar e de carga, e dá outras providências” e os DECRETOS MUNICIPAIS Nº 494/2008 e 506/2008 “Regulamentam o serviço de Táxi”, além do decreto 1.691/2021, que regulamenta as taxas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

Não será permitida a participação nesta licitação de servidores, empregados ou contratados da Administração Direta e Indireta da União, Estados, DF e Município, sendo considerado para tanto como servidores, tanto os servidores efetivos quanto os contratados;

Não será admitida a participação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de IGARATINGA, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Licitante Pessoa Física detentor de autorização, permissão ou concessão de serviço público poderá participar e, se classificado e convocado para assinar o Termo de Permissão, deverá apresentar, no ato da assinatura, renúncia da delegação anterior, demonstrada mediante certidão expedida pelo órgão delegante.

O Licitante Pessoa Física deverá possuir, até a data limite para entrega da proposta, CNH categoria “B”.

13. DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A execução do serviço de transporte por Táxi será delegada através de Termo de Permissão, mediante licitação na modalidade de Concorrência Pública do **tipo melhor técnica com preço fixado no Edital.**

A utilização deste tipo de licitação já teve manifestação positiva pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de Ementa de Parecer em Consulta nº 851235 – Processo nº 841512.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA

A classificação dos licitantes quanto a proposta técnica far-se-á pelo critério de contagem de pontos acumulados de acordo com a proposta apresentada, conforme os critérios estabelecidos pelo Edital.

Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o primeiro classificado corresponde à maior pontuação obtida e assim sucessivamente para os demais classificados.

15. DA PONTUAÇÃO

Os pontos para pessoa física serão distribuídos considerando: ano de fabricação do veículo; tempo de efetivo exercício da Atividade como Condutor de táxi, ex-Condutor de táxi, Condutor Auxiliar e/ou ex-Condutor Auxiliar de táxi; potência do veículo; tempo de habilitação e pontuação na CNH, de forma que a pontuação de cada critério é classificatória e não eliminatória.

16. DA PERMISSÃO

A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, intransferível e incomunicável, ressalvado os casos previstos em lei.

É vedado o arrendamento ou locação da permissão.

17. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

São deveres dos condutores de veículo de Táxi, sem prejuízo das obrigações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, os estabelecidos no Regulamento e demais normas delas decorrentes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

18. EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

- a) advento do termo contratual estabelecido neste Edital;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;
- c) invalidez permanente do Permissionário Pessoa Física;
- d) incapacidade do Permissionário Pessoa Física declarada judicialmente;
- e) renúncia;
- f) rescisão;
- g) revogação;
- h) anulação;
- i) encampação;
- j) caducidade;
- k) cassação do Registro do Condutor Permissionário;
- l) insolvência civil do Permissionário Pessoa Física;
- m) morte.

19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO E DO CONDUTOR AUXILIAR DOS DIREITOS

O permissionário poderá ser auxiliado por um motorista autônomo, habilitado e registrado perante a Secretaria Municipal responsável pelo setor de Finanças, indicado pelo concessionário para substituí-lo eventualmente.

O permissionário e o condutor colaborador/auxiliar estão desobrigados de transportar os passageiros que não se identificarem, no período que abrange as 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 06 (seis) horas do dia seguinte, bem como passageiros embriagados.

Não será permitida nenhum tipo de publicidade nos veículos Táxi, com exceção de um adesivo de no máximo 30 cm x 30cm com a identificação do número do telefone e o nome do permissionário, colocado no local indicado pela Prefeitura.

É facultado aos permissionários, com vistas à otimização da prestação do Serviço de Táxi, dotarem os seus veículos com sistema de rádio-comunicação.

20. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos permissionários e dos condutores auxiliares:

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente decreto e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e característica de exploração do serviço permitido;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) Prestar o serviço em conformidade com as especificações do órgão gestor;
- c) Participar de programas e cursos destinados aos profissionais de Táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;
- d) Assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;
- e) Tratar, com polidez e urbanidade, os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;
- f) Informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;
- h) Utilizar no serviço apenas veículos cadastrados no órgão gestor;
- i) Manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chapeação, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pelo órgão gestor;
- j) Portar a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor, quando for o caso;
- k) Submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas pela Prefeitura Municipal;
- l) Atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
- m) Adotar todas as providências determinadas, nas notificações e intimações emanadas do órgão gestor;
- n) Descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistorias e dar baixa na placa decategoria aluguel no DETRAN/MG;
- o) Utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;
- p) Manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portanto todos os equipamentos obrigatórios;
- q) Permitir e facilitar ao órgão gestor o exercício de suas funções, inclusive, o acesso ao veículo locais onde o mesmo estiver;
- r) No ato de finalização de todo processo administrativo, com a obtenção de documento de porte obrigatório;
- s) Manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;
- t) O permissionário, pessoa física, ou a condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em período intercalados;
- u) O permissionário e o condutor auxiliar deverão se cadastrar junto à Prefeitura de IGARATINGA;
- v) Obedecer, o permissionário e/ou condutor, as normas estabelecidas pelo Estatuto do respectivo estacionamento, devidamente aprovado pelo órgão gestor;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

w) Apresentar outros documentos exigidos pelo órgão gestor e/ou previstos em legislação pertinente.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Credenciar perante o Permissionário, servidor devidamente autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços;

Notificar o Permissionário, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- k) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- l) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- m) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- n) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- p) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- q) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- r) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- s) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- t) Praticar ato lesivo previsto na legislação municipal.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções da Lei Municipal nº 1000/2007.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(vinte) dias úteis.

23 Do gestor e fiscal do contrato:

O gestor do Contrato é: Edson Junio Guimarães– Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

O Fiscal do contrato é: Hiatan Vinícius Henriques Moreira

Igaratinga, 08 de abril de 2026.

Edson Junio Guimarães
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGIME DAS NOVAS PERMISSÕES DE TÁXI E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

A Concorrência Pública tipo melhor técnica para operação do Serviço Público de Transporte por Táxi em IGARATINGA, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 8.987, de 13/02/95, tem como objeto a outorga de permissão a pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população. Serão observados os seguintes requisitos:

1. Os classificados nesta licitação serão chamados à medida da necessidade de regularização/suplementação da frota em serviço, a critério do Município de IGARATINGA, respeitando-se a ordem de classificação.

Cada licitante só poderá concorrer a uma permissão.

2. A vaga destinada à pessoa portadora de deficiência física somente poderá ser preenchida pelo mesmo, observando-se para a classificação os critérios normais de pontuação previstos neste Edital.

3. O tipo de licitação e os critérios de classificação definidos no edital de Concorrência Pública já foram objeto de manifestação positiva pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em caso análogo, no caso taxi, através dos Processos nº 841.512 e 887.836.

O Conselheiro Mauri Torres, em seu relatório acerca do Processo nº 841.512 conclui: “A permissão para exploração de serviço de taxi deve ocorrer por meio de processo de licitação, podendo ser adotado o tipo melhor técnica...”

Em relação aos critérios de pontuação na proposta técnica, reportamos ao parecer do Conselheiro Cláudio Terrão, relator na Denúncia nº 839.455, ainda do TCE/MG, quando destaca:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Ano de Fabricação do Veículo: “Assim como a unidade técnica e o MPC, entendo que o critério mostra-se razoável, uma vez que visa assegurar que o usuário tenha à sua disposição um serviço coma melhor qualidade possível.”

Tempo de efetivo exercício da Atividade como Condutor de taxi ou Condutor Auxiliar de taxi:

“Em conformidade com os argumentos da unidade técnica, entendo, no caso dos autos, razoável o critério eleito pelo Poder Público porque a medida busca escolher os profissionais que possuem a melhor técnica para o exercício da atividade, que são, justamente, aqueles licitantes que já estão no mercado desempenhando a função. Ademais, conquanto o Ministério Público de Contas afirme que a medida viola o princípio da isonomia, não devemos analisar a exigência de forma isolada e dissociada de outros princípios igualmente relevantes. Quando nos deparamos com a colisão de princípios devemos ponderar o peso de cada um no caso concreto, pois não existe a predominância plena de um princípio sobre o outro. O exame do caso concreto, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, indicará qual o princípio deverá ser mitigado para que a decisão tomada seja a mais justa possível. No caso dos autos, o critério utilizado pela Administração mostra-se razoável, pois, além de pretender selecionar licitantes que já detêm expertise para o desempenho da função (o que refletirá na qualidade e eficiência da prestação do serviço), o Poder Público quis conferir uma função social às permissões, já que viabilizará aos motoristas auxiliares a possibilidade de serem titulares das outorgas, extinguindo a relação de exploração perpetrada há anos. Além disso, o critério de pontuação adotado — 01 ponto por ano de exercício da atividade, limitado a 10 pontos — é proporcional, principalmente diante da necessidade de regularizar situações pretéritas, considerando o contexto histórico do município. (...). Portanto, pelas razões expostas, em especial, a situação histórica que envolve a delegação do serviço, considero justificável o critério utilizado pela Administração.”

Edson junio Guimarães
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NÓPRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Declaro, sob as penas da Lei, que na presente data não existe fatos impeditivos para a minha habilitação para a Concorrência Pública nº 02/2026 - Serviço Público de Transporte por Táxi - comprometendo-me a comunicar ao Município toda e qualquer ocorrência que possa alterar a situação ora declarada.

Igaratinga, xx de maio de 2026 .

ASSINATURA DO LICITANTE

Dados do Licitante

Nome Completo :

Endereço :

Bairro :

Cidade / Estado:

CEP :



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos Termos da Concorrência Pública nº 02/2026, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação de Transporte por Táxi em IGARATINGA, que me comprometo a obedecer fielmente toda a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como o Regulamento do Serviço de Táxi em vigor, no exercício das atividades, bem como declaro que não detenho outra permissão para exploração de transporte público em qualquer município do país.

Igaratinga, xx de maio de 2026 .

ASSINATURA DO LICITANTE

Dados do Licitante

Nome Completo :

Endereço :

Bairro :

Cidade / Estado :

CEP :



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DOLICITANTE A CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

Declaro, sob as penas da Lei, que não sou funcionário ou empregado público, civil ou militar (ativo, inativo, licenciado, aposentado ou reformado), da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Igaratinga, xx de maio de 2026.

ASSINATURA DO LICITANTE

Dados do Licitante

Nome Completo :

Endereço :

Bairro :

Cidade / Estado :

CEP :



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, que aceito, incondicionalmente, todos os termos do Edital e seus Anexos, da Concorrência Pública nº 02/2026, não havendo quaisquer dúvidas que venham ocasionar controvérsias agora.

Igaratinga, xx de maio de 2026 .

ASSINATURA DO LICITANTE

Dados do Licitante

Nome Completo :

Endereço :

Bairro :

Cidade / Estado :

CEP



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro, perante a Prefeitura Municipal de IGARATINGA, referente a Concorrência Pública nº 02/2026, para operação do Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de IGARATINGA que me comprometo, sob pena de desclassificação, a adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de 90 (noventa) dias contados da convocação para assinatura do contrato, para apresentação do mesmo, estando na propriedade deste à época da convocação para vistoria e assinatura do Contrato de Permissão.

VEÍCULO

Ano de

Fabricação:(preencher

)Marca/modelo:

(preencher)

Potência do motor: (preencher)

Obs.: Para as pessoas deficientes físicas, o veículo a ser apresentado deverá estar devidamente adaptado e aprovado pelo DETRAN-MG.

Igaratinga, xx de maio de 2026 .

ASSINATURA DO LICITANTE

Dados do Licitante

Nome Completo :

Endereço :

Bairro :

Cidade / Estado :

CEP :



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROPOSTA TÉCNICA

Apresento a seguir PROPOSTA TÉCNICA em conformidade as exigências constantes do edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, apresentando as seguintes especificações técnicas:

VEÍCULO MARCA/MODELO: _____

ANO DE FABRICAÇÃO: _____

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO, CONFORME ITEM 10.4.2 DO EDITAL: _____

CAPACIDADE POTÊNCIA DO MOTOR: _____

CC TEMPO DE HABILITAÇÃO: _____ ANOS

PONTUAÇÃO NA CNH: _____ PONTOS

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que todas as informações supra são verdadeiras, podendo ser comprovada através da documentação da proposta técnica anexa ao portal www.licitardigital.com.br .

Igaratinga, xx de maio de 2026 .

Nome Completo :

Endereço

Bairro :

Cidade / Estado

CEP

Art. 299 – Código Penal Brasileiro- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prestando-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/206

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, e nos termos da Concorrência Pública nº 02/2026, que assumo o compromisso para o pagamento da permissão de Táxi no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Igaratinga, xx de maio de 2026

ASSINATURA DO LICITANTE

Dados do Licitante

Nome Completo :

Endereço :

Bairro :

Cidade / Estado :

CEP :



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

MINUTA CONTRATO DE PERMISSÃO Nº XX/2026

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E O(A) SR.(A)

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, IGARATINGA – MG, CEP: 35.695-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº XXX.570.456-XX doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(A), pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de IGARATINGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.987, de 13/02/1995; a Lei Municipal nº 1000/2007 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA e as normas supervenientes.

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

O Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº 02/2026 e todos os seus Anexos, bem como as normas citadas no item 2.1 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente contrato é decorrente da Concorrência Pública nº 02/2026, homologada e adjudicada na data de xx/xx/2026 .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O PERMISSONÁRIO poderá executar o serviço previsto na cláusula primeira deste Contrato pelo prazo de 05 (anos), prorrogáveis por igual período,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser revalidada pelo PERMITENTE a bem do serviço público, pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA PERMISSÃO

5.1 A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, intransferível e incomunicável, ressalvado os casos previstos em lei.

É vedado o arrendamento ou locação da permissão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados os requisitos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TARIFAS

7.1. As tarifas serão fixadas na forma prevista no Regulamento Municipal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO E DO CONDUTOR AUXILIAR DOS DIREITOS

8.1. O permissionário poderá ser auxiliado por um motorista autônomo, habilitado e registrado perante a Secretaria Municipal responsável pelo setor de Finanças, indicado pelo concessionário para substituí-lo eventualmente.

8.2. O permissionário e o condutor colaborador/auxiliar estão desobrigados de transportar os passageiros que não se identificarem, no período que abrange as 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 06 (seis) horas do dia seguinte, bem como passageiros embriagados.

8.3. Não será permitida nenhum tipo de publicidade nos veículos Táxi, com exceção de um adesivo de no máximo 30 cm x 30 cm com a identificação do número do telefone e o nome do permissionário, colocado no local indicado pela Prefeitura.

8.4. É facultado aos permissionários, com vistas à otimização da prestação do Serviço de Táxi, dotarem os seus veículos com sistema de rádio-comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES

8.2. Constituem obrigações dos permissionários e dos condutores auxiliares:

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente decreto e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e característica de exploração do serviço permitido;
- b) Prestar o serviço em conformidade com as especificações do órgão gestor;
- c) Participar de programas e cursos destinados aos profissionais de Táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;
- d) Assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;
- e) Tratar, com polidez e urbanidade, os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;
 - f) Informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral;
 - g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;
 - h) Utilizar no serviço apenas veículos cadastrados no órgão gestor;
 - i) Manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chapeação, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pelo órgão gestor;
 - j) Portar a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor, quando for o caso;
 - k) Submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas pela Prefeitura Municipal;
 - l) Atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
 - m) Adotar todas as providências determinadas, nas notificações e intimações emanadas do órgão gestor;
 - n) Descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistorias e dar baixa na placa decategoria aluguel no DETRAN/MG;
 - o) Utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;
 - p) Manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portanto todos os equipamentos obrigatórios;
 - q) Permitir e facilitar ao órgão gestor o exercício de suas funções, inclusive, o acesso ao veículo locais onde o mesmo estiver;
 - r) No ato de finalização de todo processo administrativo, com a obtenção de documento de porte obrigatório;
 - s) Manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;
 - t) O permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em período intercalados;
 - u) O permissionário e o condutor auxiliar deverão se cadastrar junto à Prefeitura de IGARATINGA;
 - v) Obedecer, o permissionário e/ou condutor, as normas estabelecidas pelo Estatuto do respectivo estacionamento, devidamente aprovado pelo órgão gestor;
 - w) Apresentar outros documentos exigidos pelo órgão gestor e/ou previstos em legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

9.1. Credenciar perante o Permissionário, servidor devidamente autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.2. Notificar o Permissionário, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

10.1. Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA.

10.2. As reclamações serão apuradas em conformidade com o Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

11.1. O PERMISSONÁRIO submeterá seu veículo às vistorias periódicas na forma do Regulamento e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do PERMITENTE.

11.2. O PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

11.3. O PERMISSONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, inclusive as Portarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

11.4. O PERMISSONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do PERMITENTE, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

11.5. A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da permissão.

11.6. A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

11.7. O PERMISSONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste Contrato, poderá, a juízo do PERMITENTE ter sua permissão revogada.

11.8. O PERMISSONÁRIO que for punido nos termos desta cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1. A insolvência civil do PERMISSONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MANUTENÇÃO PELO PERMISSONÁRIO DAS



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

14.1. O Permissionário fica obrigado a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº 02/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica(m) nomeado(a) o(a) servidor(a) Hiatan Vinícius Henriques Moreira, indicado(a) pelo Órgão Requisitante, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Para de Minas/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis e administrativas, necessárias à composição do litígio.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 2 (duas) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito de direito.

Igaratinga, xx de maio de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal